

LEI Nº 1.995, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008

Publicado no Diário Oficial nº 2.795

Altera a Lei 1.677, de 6 de abril de 2006, que dispõe sobre critérios e condições para promoção no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 19 da Lei 1.677, de 6 de abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. A promoção de oficiais e praças deve ser realizada em 2 de julho e 14 de dezembro.

Parágrafo único. Independem de data as promoções de que tratam os arts. 6º e 7º desta Lei e as promoções decorrentes de conclusão de cursos de formação ou habilitação de oficiais e praças, ficando, apenas, condicionadas à data de conclusão do curso a que se referir.”(NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de dezembro de 2008; 187º da Independência, 120º da República e 20º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado